



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 49/CONSUNI, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Regimento da Reitoria da Universidade Federal do Ceará para modificar a estrutura administrativa da Administração Superior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua 24ª Sessão Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2024, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a alínea d, do artigo 3º, e também alínea s, do artigo 25, ambos do Estatuto da UFC, nos termos da documentação apresentada no processo administrativo SEI nº 23067.044070/2024-86.

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 4º do Regimento da Reitoria passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Reitoria tem a seguinte estrutura orgânica: (...)

IV – Órgãos de Atividades Específicas

Pró-Reitoria de Graduação

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Pró-Reitoria de Extensão

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais

Pró-Reitoria de Cultura”

Art. 2º O artigo 12 do Regimento da Reitoria passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“SEÇÃO VI

DA PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Art. 12. À Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais compete promover, coordenar e articular ações para o desenvolvimento da Instituição com base nos eixos da Internacionalização, do Empreendedorismo e da Inovação, com a seguinte estrutura administrativa:

Secretaria Administrativa

Comitê de Assessoramento à Inovação Tecnológica

Assessoria de Legislação

Coordenadoria de Internacionalização

Divisão de Apoio Administrativo ao Instituto Confúcio

Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação

Coordenadoria de Relações Interinstitucionais - *Coordenadoria de Integração e Articulação*

Coordenadoria de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia

Divisão de Propriedade Intelectual *Divisão de Transferência de Tecnologia*

Coordenadoria de Projetos e Parcerias

Parque Tecnológico.”

Art. 3º O artigo 20 do Regimento da Reitoria passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 20. À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação compete programar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades de Pesquisa, Pós-Graduação ~~E Inovação Tecnológica~~ no âmbito da Universidade, através das seguintes unidades que compõem sua estrutura orgânica:

Secretaria Administrativa

Assessoria Técnica de Cadastro e Reconhecimento de Títulos

Assessoria de Tecnologia da Informação

Horto de Plantas Medicinais Prof. Francisco José de Abreu Matos

Centro Nacional de Processamento de Alto Desempenho da UFC

Centro de Referência em Inteligência Artificial

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia em Rede

Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Ciências e Matemática

Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação

Divisão de Ensino

Seção de Pós-Graduação Stricto Sensu

Seção de Pós-Graduação Lato Sensu

Seção de Diplomas e Certificados

Coordenadoria de Pesquisa

Divisão de Projetos de Pesquisa

Seção de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica

Seção de Suporte aos Comitês de Ética e Pesquisa

~~*Coordenadoria de Inovação Tecnológica*~~ ~~*Divisão de Suporte à Propriedade Intelectual*~~ ~~*Divisão de Transferência de Tecnologia*~~

Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Avaliação da Pós-Graduação

Divisão de Implementação e Acompanhamento de Bolsas

*Coordenadoria de Orçamento e Finanças**Divisão Executiva de Convênios**Seção de Diárias, Passagens e Hospedagens.”*

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza (CE), 30 de setembro de 2024.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 26/12/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5366706** e o código CRC **BDCF3F17**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>